



MÓDULO 18 : ATIVIDADES DE LAZER, ESPORTE E CULTURA

CAPÍTULO 4 : OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

1. ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

1.1. Área de Relações do Trabalho

a) Organizar, realizar e acompanhar as atividades de Esporte, Cultura e Lazer de empregados e dependentes da ECT e Postalís, que promovam a integração;

b) promover e incentivar a implantação de bibliotecas, salas/áreas de lazer e a realização de feiras de troca de livros;

c) coordenar a administração dos recursos provenientes dos convênios celebrados pela Empresa com o SESI, regulamentando a aplicação dos mesmos, dentro dos objetivos a que se destinam;

d) convocar os empregados necessários, nas diversas áreas, para a consecução das atividades, efetuando o controle de suas freqüências.

1.2. Área de Administração de Recursos Humanos

Calcular, mensalmente, de acordo com o estabelecido no Convênio firmado com o SESI, o montante a ser destinado às atividades de esporte, cultura e lazer, comunicando-o às áreas Financeira e de Relações do Trabalho.

1.3. Área Financeira

Liberar e controlar os recursos oriundo do Convênio ECT/SESI destinados às atividades de esporte, cultura e lazer, comunicando mensalmente à área de Relações do Trabalho a movimentação da conta no período.

1.4. Área de Administração

Proceder à aquisição de bens e à contratação de serviços solicitados pela Área de Relações do Trabalho, destinados às atividades de esporte, cultura e lazer.

2. PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES

2.1. Até 30 de novembro, a programação anual das atividades a serem desenvolvidas no exercício seguinte deverá ser elaborada e submetida à apreciação do Diretor Regional.



MANUAL DE PESSOAL

MÓD : 18
CAP : 4

EMI: 07.03.91

10ª ROD

VIG: 27.03.91

2

2.2. Após a sua aprovação, uma cópia dessa programação deverá ser encaminhada ao DERET até 15 de dezembro.

2.3. Na elaboração dessa programação, deverão ser previstas, obrigatoriamente, atividades alusivas a(o):

- a) Dia do Carteiro/Executante Operacional;
- b) Aniversário da ECT;
- c) Dia das Comunicações;
- d) Dia do Mensageiro e Operador de Teleimpressor;
- e) Dia das Mães;
- f) Festa Junina;
- g) Dia do Motorista;
- h) Dia dos Pais;
- i) Dia Mundial dos Correios;
- j) Dia das Crianças e
- l) Natal.

2.4. Para fins de complementação da programação anual de atividades, poderão ser examinadas as promoções esportivas, sociais e culturais das entidades locais com o intuito de verificar a possibilidade de participação da ECT, tanto a nível regional como nacional.

2.5. Até o dia 10 do mês subsequente à realização das atividades, deverá ser encaminhado ao DERET o formulário RELATÓRIO MENSAL DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO ECT/SESI, discriminando as despesas com as atividades de esporte, cultura, lazer e outros.

2.6. Até o dia 10 do mês subsequente à realização das atividades, deverá ser encaminhado ao DERET o formulário RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO EMPREGADO-EMPRESA.

* * * * *